

LEI Nº 1005/94

DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONFRATERNIZAÇÃO
MUNICIPALISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover na primeira semana de maio de cada ano, a Semana de Confraternização Municipalista, destinada ao encontro das comunidades residentes neste município

Artigo 2º - O encontro anual caracteriza-se pela organização e montagem de exposição artesanal, pratos típicos e produtos nativos de cada uma delas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 20 de dezembro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal